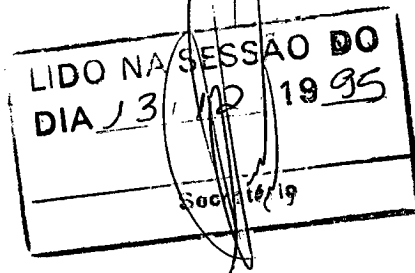


GABINETE DO DEPUTADO BERINHO BANTIM

Projeto de Lei 119/95



Dispõe sobre a denominação de Rodovia Estadual e dá outras providências.

O Governador do Estado de Roraima, faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de Rodovia Manoel Joaquim de Moraes, o trecho da estrada estadual da Placa ao Uiramutã.

Art. 2º - O Poder Executivo Estadual, tornará as providências necessária para fixação dos indicativos de denominação, até (60) sessenta dias, na publicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 12 de dezembro de 1995,


BERINHO BANTIM
Deputado Estadual